
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.711, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 20.485.261,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.485.261,53 (Vinte Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011212214167607	- SEDUC 0304	449052	352.000,00
161011236114164963	- SEDUC 0304	339039	609.170,05
161011236114164963	- SEDUC 0327	339039	243.434,70
522010342114258283	- SUSIPE 0661	339030	51,03
552012312212974668	- PRODEPA 0661	339030	78.000,00
552012312212978338	- PRODEPA 0661	339030	15.377,60
552012312212978338	- PRODEPA 0661	339039	700.000,00
552012312212978338	- PRODEPA 0661	339092	93.739,57
552012312212978338	- PRODEPA 0661	449052	600.000,00
552012312614248238	- PRODEPA 0661	339030	52.500,00
552012312614248238	- PRODEPA 0661	339039	1.370.052,86
552012312614248238	- PRODEPA 0661	449052	544.308,37
552012312614358343	- PRODEPA 0660	449039	3.627.494,90
552012312614358343	- PRODEPA 0660	449052	77.345,50
552012312614358343	- PRODEPA 0661	339092	31.571,56
552012312614358343	- PRODEPA 0661	449039	904.454,75
552012312614358343	- PRODEPA 0661	449052	462.777,70
552012312614358344	- PRODEPA 0661	339039	500.000,00
552012312614358344	- PRODEPA 0661	339092	23.810,34
552012312614358344	- PRODEPA 0661	449052	500.000,00
552012345114247552	- PRODEPA 0661	449039	530.000,00
552012345114247552	- PRODEPA 0661	449051	160.000,00
552012345114247552	- PRODEPA 0661	449052	60.000,00
691012369514387609	- SETUR 0301	449051	4.959.361,42

702012266114507613 - CODEC 0661	449051	2.580.000,00
702012266114507613 - CODEC 0661	459062	300.000,00
702012266214507612 - CODEC 0661	339039	250.000,00
852010618314258268 - CPC 0660	449052	209.571,13
852010618314258268 - CPC 0661	449052	192.489,25
901011030214278288 - FES 0349	449052	6.250,85
901011030214278288 - FES 0349	449092	285.000,00
901011030214278289 - FES 0330	449052	125.999,95
901011030214278289 - FES 0330	449092	40.500,00
TOTAL		20.485.261,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DOE Nº 33.329, DE 09/03/2017.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ